



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola Prof. Cid Chiarelli e Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**

Rua Hugo Panciera, 386, CEP 13845-190 - Caixa Postal 151 - Mogi Guaçu-SP

Fone (19) 3861-1915 / Site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 140** que tem como objeto a **Aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel destinadas à Escola Professor Cid Chiarelli, mantida pela Fundação Educacional Guaçuana**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 26/06/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola Prof. Cid Chiarelli e Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**

Rua Hugo Panciera, 386, CEP 13845-190 - Caixa Postal 151 - Mogi Guaçu-SP

Fone (19) 3861-1915 / Site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da **Escola Prof. Cid Chiarelli e Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**

Rua Hugo Panciera, 386, CEP 13845-190 - Caixa Postal 151 - Mogi Guaçu-SP

Fone (19) 3861-1915 / Site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 23 de junho de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel destinadas à Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Cid Chiarelli”, mantida pela Fundação Educacional Guaçuana, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição visa proporcionar o descarte seguro de documentos institucionais, garantindo maior segurança da informação e eficiência administrativa.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

1.4. O fornecimento compreenderá a entrega dos produtos novos, sem uso, devidamente embalados, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos destinados à destruição segura de documentos físicos que contenham informações administrativas e acadêmicas da unidade escolar.

2.2. A medida contribui para o fortalecimento dos controles internos, da segurança da informação e da adequada gestão documental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução consiste na aquisição de duas fragmentadoras de papel destinadas ao uso administrativo da Escola Prof. Cid Chiarelli.

3.2. Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com a demanda administrativa da unidade escolar, proporcionando segurança, praticidade e eficiência no descarte de documentos.

3.3. O fornecimento deverá incluir a entrega dos produtos nas dependências da Administração, garantindo sua plena utilização pelos usuários.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Com base na requisição apresentada pela unidade demandante, foi identificada a seguinte necessidade de aquisição:

Item	Produto	Especificação Técnica Detalhada	Quantidade
01	Fragmentadora de Papel	Capacidade mínima de fragmentação de 15 folhas A4 (75g/m ²) por operação; fragmentação em partículas ou micro corte; nível de segurança mínimo P-4; capacidade para fragmentar papel, grampos e cliques; cesto com capacidade mínima de 20 litros; proteção contra superaquecimento; acionamento automático; tensão 127V ou bivolt; garantia mínima de 12 meses.	02

4.2. O quantitativo foi definido pela Direção da Escola Prof. Cid Chiarelli considerando a necessidade de atendimento das rotinas administrativas e pedagógicas da unidade escolar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos bens solicitados, com entrega nas dependências da Fundação Educacional Guaçuana ou em local previamente indicado pela Administração.

5.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

5.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de modo a evitar avarias ou danos durante o transporte.

5.4. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção desse critério mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser definidas de forma objetiva pela Administração.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a entrega dos bens contratados e o respectivo recebimento definitivo do objeto pela Administração, devidamente atestado, após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido em nome da Administração,



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

correspondente ao fornecimento realizado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

7.3. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão do fornecimento e deverá estar devidamente atestada. O responsável verificará a entrega dos bens e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da contratada

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, aquelas necessárias à adequada execução do objeto da contratação, especialmente:

8.1.1. fornecer os bens objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.1.2. assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com os padrões normalmente praticados no mercado para produtos de características semelhantes;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

8.1.3. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nas dependências indicadas pela Administração, assumindo todos os riscos relacionados ao transporte e à integridade dos bens até o momento do recebimento provisório;

8.1.4. garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, assegurando que os bens apresentem condições adequadas de uso e desempenho compatíveis com sua finalidade institucional;

8.1.5. substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

8.1.6. reparar ou indenizar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto ou de defeitos nos produtos fornecidos;

8.1.7. prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração durante a execução da contratação;

8.1.8. atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à substituição de produtos defeituosos ou à correção de eventuais irregularidades identificadas no fornecimento;

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Constituem obrigações da contratante, além das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, aquelas necessárias ao adequado acompanhamento e gestão da execução contratual, especialmente:

8.2.1. comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

8.2.2. efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2.3. prestar à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, devendo os bens apresentar condições adequadas de funcionamento, qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade institucional.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas de fabricação que venham a ser constatados nos produtos fornecidos, devendo providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens defeituosos.

9.3. A substituição ou reparo dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Os produtos substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, garantindo a manutenção das condições de qualidade, desempenho e segurança exigidas neste Termo de Referência.

9.5. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos ou vícios ocultos que venham a ser constatados após a entrega dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

9.6. A garantia dos produtos fornecidos deverá abranger todos os componentes e partes que integrem o bem fornecido, incluindo estrutura, mecanismos de regulagem, elementos de fixação, revestimentos, acabamentos e demais



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

componentes que possam comprometer a funcionalidade ou segurança do produto.

9.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico necessário para análise e verificação de eventuais defeitos apresentados pelos produtos fornecidos, devendo adotar as medidas corretivas necessárias para assegurar a plena funcionalidade dos bens.

9.8. Caso seja necessária a substituição de qualquer produto durante o período de garantia, o item substituído deverá apresentar características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, mantendo-se integralmente as condições de qualidade, segurança e durabilidade exigidas pela Administração.

9.9. A substituição de produtos defeituosos não implicará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas relacionadas ao transporte, retirada, entrega ou instalação dos itens substituídos.

9.10. A garantia estabelecida neste Termo de Referência não exclui nem limita a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável, permanecendo a contratada responsável pela adequada qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Educacional Guaçuana, observadas as disposições da legislação aplicável e a disponibilidade de recursos financeiros para a execução da despesa.

10.2. A aquisição deverá observar a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto deste



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

Termo de Referência, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e de gestão orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

10.3. A despesa será empenhada à conta da seguinte dotação orçamentária:

22	19.02.12.361.2001.2.314.449052.01.2200000	FUNIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
----	---	---

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

Mogi Guaçu, 23 de junho de 2026.

Prof. Maria Marta Rangel Odoni

Diretora Técnica

Escola Prof. Cid Chiarelli